LEI Nº 934 DE 24 DE MAIO DE 2.005

"Autoriza a alienação de bem imóvel que especifica e dá outras providências"

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel consistente em uma área de terreno de 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), matriculada originalmente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra - SP sob o nº 12.358, pertencente ao Município da Estância Hidromineral de Lindóia-SP, constante do Levantamento Planialtimétrico e do Memorial Descritivo anexos à presente Lei.

Art. 2° A alienação de que trata esta Lei será precedida de avaliação e realizada através de concorrência pública.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Diretoria de Administração, na data supra, por mim, _____, Chefe de Gabinete.